

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0449-1519-6F89-C968> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0449-1519-6F89-C968



Hash do Documento

A536389F6FEA6A5A69D90B40813FDE2F2A1C76115A1A1A6F3C7104DA6630F904

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 10/03/2022 05:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI - 64.186.877/0001-00



STF mantém prazo de inelegibilidade da Lei da Ficha Limpa

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu na quarta-feira (9) manter a aplicação do prazo de inelegibilidade da Lei da Ficha Limpa, norma que entrou em vigor em 2010 para barrar a candidatura de condenados pela Justiça.

Após a aprovação da norma, políticos condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ficaram impedidos de concorrer às eleições por 8 anos, contados após o cumprimento da pena.

A lei foi declarada constitucional pelo Supremo em 2012, mas a aplicação do trecho que definiu o prazo de inelegibilidade foi questionada recentemente por meio de uma ação do PDT.

O julgamento foi motivado por uma decisão proferida em dezembro de 2020 pelo ministro Nunes Marques, relator do caso. O ministro atendeu ao pedido do partido e restringiu a aplicação da contagem do prazo.

Para o ministro, a norma deveria ter previsto uma forma de detração da pena, porque o período de inelegibilidade não pode passar de 8 anos. Antes da decisão, o tempo de cumprimento da medida ficava indefinido, dependendo do fim do processo, podendo passar de 10 anos ou mais.

O caso voltou a ser analisado pelo STF na quarta-feira (9). Nunes Marques reformou seu posicionamento, mas, por 6 votos a 4, a Corte decidiu rejeitar a ação do partido. Com a decisão, a aplicação integral da lei volta a valer.

Durante o julgamento, o ministro Alexandre de Moraes votou pela rejeição da ação do partido, por entender que a questão foi aviada em 2012, sendo incabível voltar a julgá-la. Para o ministro, a lei procurou afastar da política criminosos condenados por crimes graves.

O entendimento foi acompanhado pelos ministros Edson Fachin, Ricardo Lewandowski, Luiz Fux, Cármen Lúcia e Rosa Weber.

Luís Roberto Barroso divergiu e entendeu que o período de inelegibilidade deve ser fragmentado. Barroso argumentou que um político condenado a um ano de prisão, por exemplo, pode ficar inelegível por 15 anos.

Os ministros André Mendonça e Gilmar Mendes também ficaram vencidos na questão da rejeição da ação. (Agência Brasil)

Dólar cai para R\$ 5,01 com melhora no mercado externo

Em um dia de alívio no mercado internacional, o dólar voltou a cair e fechou na segunda menor cotação do ano. A bolsa de valores teve forte recuperação e encostou em 114 mil pontos após quatro quedas consecutivas.

O dólar comercial encerrou a quarta-feira (9) vendido a R\$ 5,011, com queda de R\$ 0,043 (-0,84%). A cotação operou abaixo de R\$ 5 durante boa parte do dia, chegando a R\$ 4,98 por volta das 13h40. No entanto, perto do fim do dia, investidores aproveitaram o preço baixo para comprar dólares, fazendo a moeda voltar a superar a barreira de R\$ 5.

A moeda norte-americana acumula queda de 2,81% em março. Em 2022, o recuo chega a 10,14%.

O mercado de ações também teve um dia de euforia. O índice Ibovespa, da B3, fechou aos 113.900 pontos, com alta de 2,43%. O indicador acompanhou as bolsas do mundo inteiro, que subiram em meio a um alívio temporário na escassez de petróleo e a uma perspectiva de cessar-fogo para a criação de corredores humanitários na Ucrânia.

Agência Internacional de Energia anunciou a liberação de 62,7 milhões de barris de petróleo do estoque dos países-membros. O aumento da oferta provocou alívio no mercado. A cotação do barril do tipo Brent (usado nos contratos internacionais) caiu 13,16%, para US\$ 111. Na terça-feira (8), o barril tinha fechado a US\$ 128. (Agência Brasil)



Então olhei para o campo e vi o Brasil...
- Quero saber apresenta:

"... o governo federal vai lançar na sexta-feira 11, o plano nacional de fertilizantes para ampliar a produção do insumo no país. Os fertilizantes, especialmente nitrogênio, fósforo e potássio, são largamente utilizados pelo setor agrícola brasileiro, mas 80% deles são importados, e a Rússia e a Bielorrússia são dois dos principais fornecedores do produto ao Brasil. "Esse plano está pronto, não foi por causa desta crise. Isso nós pensamos lá atrás, de que o Brasil, uma potência agro, não poderia ficar nessa dependência, do resto do mundo, de mais de 80% nos três produtos, de vários países", disse a ministra durante a live com Bolsonaro. Um grupo de trabalho chegou a ser formado há quase um ano e envolve representantes de nove ministérios..."

- * Dependem do exterior para produtos necessários não é bom?
- * Dependemos do NPK, nitrogênio, fósforo, e potássio?
- * O Canadá tem potássio?



Preocupação com a dependência externa de fertilizantes é antiga

Desde 1997, a o pessoal do Ministério da Agricultura, vem estudando a dependência externa do Brasil a respeito dos fertilizantes, principalmente devido ao crescimento da produção agropecuária do país. Isso se tornou maior nos últimos anos. O presidente Jair Bolsonaro está coordenando para que haja uma ação conjunta de vários ministérios, porque o assunto é bem amplo. Alcança o ministério de ministério de Minas e Energia e outros. Será lançado em 11 de março, o Plano Nacional de Fertilizantes. O Brasil tem hoje três fábricas de fertilizantes, que alcança apenas 10% da necessidade do país. Nossa dependência é especialmente do potássio. O Brasil tem minas de potássio no estado de Sergipe e na Amazônia legal, perto do rio Madeira. Ser tão dependente do exterior num produto tão necessário e importante não é bom.

- Por hoje é assim. Boa semana, forte abraço e até a próxima palavra Brasileira. Paz, harmonia e sossego. Brasil, somos nós.

BUTIÁ PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 06.898.362/0001-28 - NIRE Nº 35.300.316.177
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE MARÇO DE 2022.
DATA, HORA E LOCAL: No dia 4 de março de 2022, às 11:00 horas, na sede da sociedade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas nº 14.171, nº 15º andar, MESA: Presidente: Michael Leon Schmulman, Secretário: Virgílio Borba, CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença do único acionista da Companhia, conforme assinatura constante do livro de Presença de Acionistas. **DELIBERAÇÕES:** O único acionista decidiu aprovar a redução do capital social de R\$ 172.836.330,00 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta reais) para R\$ 164.436.330,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta reais) mediante o cancelamento de 8.400.000 (oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta reais) far-se-á mediante a restituição ao único acionista Alumina Limited do Brasil S/A, em moeda corrente, do valor de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), a ser feita na forma da lei; (3) em consequência da resolução ora adotada, foi aprovada a alteração do artigo 5º do estatuto social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ 164.436.330,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta reais) dividido em 164.436.330 (cento e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada"; (4) determinar à diretoria que proceda à publicação desta ata na forma prevista no artigo 174 da Lei nº 6.404, de 1976, e, quando oportuno, à sua apresentação, para registro, na Junta Comercial do Estado de São Paulo. **ENCERRAMENTO:** Às 12:00 horas, após lida, aprovada e assinada a ata da assembleia. **ASSINATURAS:** Michael Leon Schmulman, presidente, Virgílio Borba, secretário, ALUMINA LIMITED DO BRASIL S.A., Michael Leon Schmulman, diretor.

FORO CENTRAL - 35ª VARA CÍVEL - Praça João Mendes s/nº - 11º andar - Centro - CEP 01501-900 - Fone: 3242-0400 - E-mail: sp35cv@tj.sp.us.br - EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias - Processo nº 1051338-26.2019.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 35ª Vara Cível do Foro Central Cível, do Estado de São Paulo, Dr. DANIEL E EMÍDIO MARTINS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A ANA CAROLINA LUNARDI DOTTI, CPF 294.187.748-79, que lhe foi proposta uma ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL por parte de CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MINIRIN, inscrita no CNPJ nº 33.189.359/0001-08, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com base nas cominações legais, divide esta referente a cotas condominiais vencidas, além das que se vencerem no curso desta, relativas ao apartamento 73 do condomínio situado em Rua Itacaramba, 275, Jardim Bibi, Estância de São Paulo, onde se encontra expedido o presente edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, PAGUE o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, caso não seja pago, a ser considerado o valor integral, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o PAGAMENTO RESTANTE seja feito em 6 parcelas mensais, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, com juros de mora de 1% ao mês, sob pena de PENHORA de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado CURADOR ESPECIAL, e dado regular prosseguimento ao feito. Este edital é publicado na forma da Lei nº 6.404/76, e publicado no Diário Oficial de São Paulo, em 07 de março de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009888-91.2015.8.26.0020. O(A) MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Estado de São Paulo, Dra. Cláudia Barchello, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A(O) BENEDITA APARECIDA PRIMO, CPF 014.144.428-23, com endereço à Rua Coriolano, 1184, Vila Romana, CEP 05047-001, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão por parte de Banco Itaucard S/A, relativa ao veículo marca Volkswagen, modelo Gol, cor prata, placa HAD 9533, nº 264.985.518-52, residente e domiciliado na Rua Serrão, nº 100, Jardim Primavera, bairro Vila Maria, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 33.189.359/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 35.300.3388-7, em sessão de 29 de março de 2019, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social e (ii) ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.043.284-07 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 264.985.518-52, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coelho Lisboa, nº 549, apto. 42, CEP 03323-040. 3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Roberto Arduini Gomes Teixeira, que escolheu Sr. Sven Stefan Padre Kuhn para secretário-geral. 4. ORDEM DO DIA: O Presidente declarou instalada a Assembleia Geral, cuja finalidade é (i) a constituição de uma sociedade por ações, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sob a denominação de CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., com a consequente aprovação de seu Estatuto Social e (ii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia. 5. DELIBERAÇÕES: Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes e anexado, em sua íntegra, ao presente Edital, para ser publicado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em nome de seu titular, o Sr. Roberto Arduini Gomes Teixeira, para que, no prazo de 05 dias, pague a integralidade da dívida pendente, podendo, no prazo de 15 dias, oferecer resposta, amos a fluir após o decurso do prazo de 20 dias, caso não seja pago, a ser considerado o valor integral, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o PAGAMENTO RESTANTE seja feito em 6 parcelas mensais, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, com juros de mora de 1% ao mês, sob pena de PENHORA de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado CURADOR ESPECIAL, e dado regular prosseguimento ao feito. Este edital é publicado na forma da Lei nº 6.404/76, e publicado no Diário Oficial de São Paulo, em 07 de março de 2022.

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

(em organização)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 16 de outubro de 2019, às 10 horas, no local da sede social da CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Regente Feijó, 944, Sala 1.505, Bloco A, Bairro Vila Regente Feijó, CEP 03342-000 ("Companhia"). **2. PRESENÇA:** Presentes os fundadores e subscritores, representantes da totalidade do capital social inicial da Companhia, a saber (i) GRUPO CAPITAL CONSIG HOLDING S.A., sociedade por ações, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 33.189.359/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 35.300.3388-7, em sessão de 29 de março de 2019, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social e (ii) ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.043.284-07 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 264.985.518-52, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coelho Lisboa, nº 549, apto. 42, CEP 03323-040. 3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Roberto Arduini Gomes Teixeira, que escolheu Sr. Sven Stefan Padre Kuhn para secretário-geral. 4. ORDEM DO DIA: O Presidente declarou instalada a Assembleia Geral, cuja finalidade é (i) a constituição de uma sociedade por ações, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sob a denominação de CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., com a consequente aprovação de seu Estatuto Social e (ii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia. 5. DELIBERAÇÕES: Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual foi aprovado por unanimidade dos presentes e anexado, em sua íntegra, ao presente Edital, para ser publicado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em nome de seu titular, o Sr. Roberto Arduini Gomes Teixeira, para que, no prazo de 05 dias, pague a integralidade da dívida pendente, podendo, no prazo de 15 dias, oferecer resposta, amos a fluir após o decurso do prazo de 20 dias, caso não seja pago, a ser considerado o valor integral, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o PAGAMENTO RESTANTE seja feito em 6 parcelas mensais, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, com juros de mora de 1% ao mês, sob pena de PENHORA de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado CURADOR ESPECIAL, e dado regular prosseguimento ao feito. Este edital é publicado na forma da Lei nº 6.404/76, e publicado no Diário Oficial de São Paulo, em 07 de março de 2022.

liquidação da Companhia, (iii) a dissolução, liquidação e extinção da Companhia, eleição dos liquidantes e julgamento de seus contas; (iv) a aprovação de qualquer operação de transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia, na forma da legislação aplicável; (v) a aprovação de qualquer das matérias objeto do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) a autorização da prestação de aval, fiança ou garantia a obrigações de terceiros; (vii) contratação de empréstimos, no âmbito da Companhia, em nome de qualquer ou quaisquer outras modalidades de dívida ou crédito. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO:** **Cláusula 8ª** - A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, à Diretoria. **Cláusula 9ª** - A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. **Cláusula 10ª** - A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, residentes no Brasil, acionistas ou não, no momento da eleição, com o prazo de duração de, no máximo, 2 (dois) anos. Os Diretores Executivos e os demais Diretores Sem Designação Específica. **Cláusula 11** - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos membros da Diretoria, qualquer diretor remanescente convocará uma Assembleia Geral de Acionistas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para a eleição de membro substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor. **Parágrafo Único** - Para os fins deste Estatuto, considerar-se-á ocorrida a vacância de Diretores em caso de morte, incapacidade permanente, inapetência temporária superior 3 (três) meses, renúncia ou destituição. **Cláusula 12** - Os Diretores tomam posse mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, após a aprovação de seus atos e arquivos Banco Central do Brasil, permanecendo no efetivo exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores. **Cláusula 13** - As Reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou por qualquer outro meio de comunicação, desde que tal participação seja considerada como presença pessoal na referida reunião. Os membros da Diretoria que participarem remotamente das reuniões da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fax-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo Único** - Ao término de cada reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente tratada em ata, em nome da Diretoria. **Cláusula 14** - A remuneração dos diretores será fixada em Assembleia Geral de Acionistas e será levada à conta de despesas gerais da Companhia. **Cláusula 15** - Compete à Diretoria as competências conferidas por lei e por este Estatuto Social, especialmente: (i) representar a Companhia, em juízo e fora dele, ativamente ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades parastatais, bem como perante o Poder Judiciário e o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (iii) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e (iv) administrar, gerir e orientar os negócios sociais. **Parágrafo Segundo** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor da Companhia, na forma do Estatuto Social e da regulamentação em vigor; (v) estabelecer metas e objetivos para o desenvolvimento da Companhia; e (vi) estabelecer as normas internas e operacionais. **Parágrafo Terceiro** - Compete, ainda, aos Diretores Executivos: (i) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria; (ii) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria Sem Designação Específica; (iii) representar ou designar representante da Companhia perante autoridades do sistema financeiro; (iv) designar e destituir o Ouvidor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3A94-E251-39D4-E04A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A94-E251-39D4-E04A



Hash do Documento

DF3048F3970B925F9895365A8A2BEE15C8F582245F9069F2ADA6E0674E9D46A1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 10/03/2022 06:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI - 64.186.877/0001-00

